



Município de Capanema - PR

LEI N° 13/63, DE 5 DE JULHO DE 1963.

Manoel Pinto Rodrigues, Prefeito Municipal de Capanema, no uso das suas atribuições, etc. faz saber a todos os habitantes de Capanema, que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a penhorar junto ao Banco de desenvolvimento do Estado, outra Agência Bancária ou firma particular, as importâncias da Conta do Artigo 20, relativos ao exercício de 1962 e 1963.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Municipal, em 5 de julho de 1963.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 5 de julho de 1963

Secretário Municipal